



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

MARIA
EDUARDA VA
DE OLIVEIRA
CORREIA LIMA
17/05/2023 12:25

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ref. art. 11 do Ato TRT6 GP 51/2021)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP 051/2021

1.1 - Contratação de empresa especializada para serviço terceirizado de *Clipping*, que corresponde à mensuração de mídia e ao monitoramento digital e impressas, compreendendo notas, notícias, matérias, reportagens e entrevistas, em língua portuguesa, capturadas nacional, regional e localmente, de jornais, revistas, TV, rádio e internet (sites, blogs, redes sociais e outras plataformas digitais), de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), com disponibilização para uso nos meios de comunicação da Instituição.

1.2 - A contratação de empresa especializada se justifica, uma vez que o monitoramento de mídia exige acompanhamento durante 24 horas, sete dias da semana, incluindo os feriados, visando atender às necessidades do TRT6, referentes ao desempenho de suas funções, como ferramenta de análise e planejamento estratégico, maximizando a eficiência dos recursos humanos, técnicos e financeiros empreendidos para a comunicação institucional.

1.3 - A Coordenadoria de Comunicação Social (CCS), na conjuntura atual, não dispõe de servidor realizando monitoramento de mídia. O único servidor que realizava esse tipo de serviço foi realocado para outro setor. Sendo imprescindível, diante desse cenário, que seja realizada a contratação de empresa especializada para essa finalidade de monitoramento. Mesmo quando o servidor era lotado na CCS, ele não conseguia realizar o levantamento diário de rádios, tvs e impressos.

1.4 - Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa terceirizada de *Clipping* para monitoramento de notícias e mensuração de mídia, a fim de realizar os levantamentos diários, inclusive finais de semana e feriados, de notícias do interesse do TRT6, em todos os veículos de comunicação solicitados no Termo de Referência, e em outros meios que, porventura, o TRT6 e a Coordenadoria de Comunicação Social considerem importantes e que não tenham sido indicados neste documento, observando o período de vigência do contrato.

1.5 - É necessária, ainda, avaliar a imagem que está sendo veiculada sobre a Instituição através dos meios de comunicação, para monitoramento contínuo das notícias para atender aos interessados envolvidos com as atividades do TRT6.

1.6 - Há, também, a necessidade de ampliação e melhoria do monitoramento dos veículos de comunicação, já que não há, no quadro da CCS, quantitativo de pessoal disponível, nem ferramenta profissional de clippagem necessários para realização dessa função de forma mais eficiente.

1.7 - Existe a necessidade de atender à Resolução 85 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 08/09/2009, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, com as alterações dada pela Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020.

1.8 - E, por fim, a necessidade de preservar a memória institucional do TRT6 e permitir que, a qualquer tempo, seja possível consultar e analisar matérias jornalísticas de interesse da Justiça Trabalhista em Pernambuco.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Coordenadoria de Comunicação Social do TRT6





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP 51/2021

3.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

3.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

3.3 - A proposta será analisada de acordo com os seguintes requisitos:

- 3.3.1 - Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);
- 3.3.2 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;
- 3.3.3 - Prazo de início do posto de trabalho;
- 3.3.4 - Dados do Representante Legal, CPF e assinatura (Podendo ser Digital);
- 3.3.5 - Meios de comunicação com a empresa, e-mail, telefone fixo e celular;
- 3.3.6 - Dados Bancários;
- 3.3.7 - Declaração de que não emprega menor de idade;
- 3.3.8 - Declaração de que cumpre com o percentual destinado ao deficiente;
- 3.3.9 - Declaração expressa de que a licitante tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente pregão.

3.4 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade de **monitoramento de mídia impressa, ou digital, ou de radiodifusão**.

3.4.1 - O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRT6 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

3.4.2 - Ao TRT6 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3.5 - A licitante também deve apresentar declaração expressa de que tem acesso a todos os veículos midiáticos indicados no Anexo I do Termo de Referência.

3.6 - Os custos com a aquisição e o envio do *pen-drive* deverão estar incluídos no valor da Proposta Comercial apresentada pela licitante.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP 51/2021

4.1 - Trata-se de serviço de contratação frequente nas grandes instituições públicas, principalmente as que possuem assessoria de comunicação em seu organograma. Foi observado a utilização do serviço em TRTs do país, assim como em outros órgãos do Poder Judiciário nacional. O serviço é comumente comercializado no mercado, existindo diversas empresas prestadoras desse tipo de serviço, inclusive no mercado local, e que atendem às especificações mínimas exigidas pelo TRT6, com fornecimento do *Clipping* diário.

4.2 - Foi realizado um levantamento de preços por meio de cotações solicitadas a empresas da área com atuação no mercado.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

4.3 - Além disso, também foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, através do portal www.bancodeprecos.com.br, dos últimos 365 dias de contratações com os órgãos públicos, havendo dificuldade em obter o valor dos itens com as mesmas especificações técnicas exigidas.

4.4 - Diante da dificuldade de encontrar, por meio da ferramenta Banco de Preços, serviços contratados pela Administração Pública com as mesmas especificações estabelecidas pela Coordenadoria de Comunicação Social, relacionaram-se preços de serviços similares, que bem se prestam ao balizamento dos custos praticados pelo mercado.

4.5 - Valores da pesquisa seguem discriminados na planilha do Mapa de Preços.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

5.1 - A contratação externa, na modalidade **Pregão Eletrônico**, apresenta-se como a forma mais eficaz e econômica e que melhor permite a concorrência e a economia de recursos públicos, conforme a análise da Coordenadoria de Comunicação Social.

5.2 - Para atender às necessidades listadas neste Estudo Técnico Preliminar, é justificável contratar um trabalho de monitoramento mais ampliado e melhorado, com quantitativo de pessoal disponível e necessário para realização dessa função de forma mais eficiente, com estrutura física para a realização de um trabalho desse porte, que exige um monitoramento através de equipamentos adequados. Portanto, torna-se viável e oportuno descentralizar para a órbita privada a referida atividade, uma vez que existe, para esse tipo de serviço, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada, com tecnologia de captação de informações mais ágil, de maior alcance e mais moderna.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 - A demanda está ordenada em item único, conforme tabela:

Item/Especificação	Qtd.
Serviço de Clipping	12 meses

6.2 - Justificativa da Quantidade: A quantidade estimada é suficiente para atender a necessidade do TRT6 no período de 12 meses.

6.3 - Possibilidade de renovação do contrato: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo por igual prazo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante, na forma preconizada no art 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP 51/2021

7.1 - Estimativa preliminar do preço feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto a empresas especializadas no ramo de atuação, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.

7.2 - Ao mesmo tempo, procedeu-se à pesquisa de valores praticados pela Administração Pública, com o auxílio da ferramenta de busca "Banco de Preços", observando-se o período não superior a 365 dias para o cômputo dos preços obtidos, conforme o previsto no Art 11, VI, e





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Art. 13, IV, a do Ato TRT6-GP nº 51/2021. Houve dificuldade de encontrar itens com as mesmas especificações, ao que foi relacionado preços de serviços com objetos similares.

7.3 - Foi elaborado um "Mapa de preços" com os orçamentos e os preços das ferramentas de busca, a fim de obter o preço médio, conforme tabela abaixo.

Especificação	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
Serviço de <i>Clipping</i>	12	R\$ 13.600,00	R\$ 162.000,00

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP 51/2021

8.1 – Feita avaliação, conclui-se que é técnica e economicamente viável não dividir a contratação, pois a empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de *Clipping* realiza monitoramento diário de mídia impressa e eletrônica através de única tecnologia de pesquisa envolvendo capturas nacionais, regional e localmente, de jornais, revistas, TV, rádio e internet (sites, blogs, redes sociais e outras plataformas digitais) gerando economia de escala de pesquisa e um menor custo de operacionalização, que provavelmente é repassado para o valor cobrado em sua proposta comercial, face à concorrência de mercado. Dividir, implicaria em maior custo operacional e de logística, além de elevados gastos com tecnologia, pessoal e gestão, que tornariam a proposta mais onerosa.

8.2 – Justificativa quanto à reserva ou não de quota ou participação exclusiva de ME e EPP.

8.2.1 - O valor da contratação é **superior** a R\$ 80.000,00, de modo que **não se aplica a reserva legal** para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme o previsto no art 3º, parágrafo 4º, inciso VI da LC n. 123/06, art. 48, I, da LC n. 123/06, art. 6º do Decreto n. 8.538/2015 e art. 34 da Lei n. 11.488/07.

8.3 – Motivação para aplicação ou não do direito de preferência nas contratações de TI (Dec. 7.174/2010).

8.3.1 - A contratação em referência não se enquadra como contratação de tecnologias da informação, não se aplicando ao caso o direito de preferência de que trata o Dec. 7.174/2010.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP 51/2021

9.1 - Não há contratação correlata e/ou interdependente para este produto no âmbito do TRT6.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP 51/2021

10.1 – Objetivo Estratégico:

10.1.1 - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

10.1.3 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados.

10.1.4 - Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.

10.2 - Descrição do objetivo:





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

10.2.1 - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais: aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados da justiça do trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e a sua imagem.

10.2.2 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

10.2.3 - Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

10.3 - A aquisição do produto está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023, estando em consonância com o art. 11, inciso X, do Ato TRT6 - GP 51/2021.

10.4 - A contratação está alinhada com as seguintes normas:

10.4.1 - Art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal/88, a Lei 12.527/2011 e as Resoluções 215/2015 e 265/2018 do CNJ, que tratam do direito ao acesso à informação;

10.4.2 - Art. 1º da Resolução CSJT 321/2022, Institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP 51/2021

11.1 - Dar subsídios para tomada de decisões acerca das principais ações que são executadas pelo Regional.

11.2 - Alimentação mais fidedigna do Indicador 5: Índice de Divulgação na Mídia (IDM), Tipo de Indicador: Comunicação, que afere as publicações sobre o Tribunal veiculadas na mídia, medido mensalmente pelo Núcleo de Comunicação Social, com a finalidade de contabilizar a quantidade de publicações positivas, neutras ou negativas sobre o Regional, considerando o cálculo $IDM = (\text{total de notícias positivas ou neutras} / \text{total de notícias veiculadas}) * 100$.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP 51/2021

12.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do disposto no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

12.3 - As atividades de gestão e fiscalização, a seguir previamente definidas, serão nominalmente responsabilizadas, mediante portaria própria:

12.3.1 - Gestão da Execução do Contrato: a Gestão da Execução do Contrato é de competência da Coordenadoria de Comunicação Social - CCS e Divisão de Licitações e Contratos - DLIC.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

12.3.2 - Fiscalização Técnica: a Fiscalização Técnica é de competência da Coordenadoria de Comunicação Social;

12.3.3 - Fiscalização Administrativa: a Fiscalização Administrativa é de competência da Coordenadoria de Licitações e Contratos/CLC.

12.4 - A execução do contrato abrange um conjunto de atividades de gestão e fiscalização, consistindo as atividades e as unidades responsáveis como a seguir descritas:

12.4.1 - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual, sendo a atividade de coordenação de gestão da execução do contrato atribuição da Coordenadoria de Comunicação Social, mediante portaria nominal a ser posteriormente expedida;

12.4.2 - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

12.4.3 - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução das cláusulas contratuais.

12.5 - A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta licitação serão exercidas por servidores representantes da Administração e respectivos substitutos, denominados gestor e fiscal, em conformidade com o Ato TRT-GP nº 51/2021;

12.6 - Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

12.7 - Havendo rescisão do contrato decorrente de descumprimento contratual, a administração poderá chamar os demais licitantes, um a um, em conformidade com a ordem de classificação da licitação que originou a contratação, para conclusão da parte remanescente do serviço, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

12.8 - O CONTRATANTE, por meio da fiscalização administrativa, poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, antes de adotar as medidas necessárias para a rescisão administrativa do contrato, quando não identificar má-fé ou constatar a capacidade de a CONTRATADA corrigir a situação irregular.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP 51/2021

13.1 - O serviço será executado de forma integralmente digital e não está previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª Edição.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP 51/2021

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

15 – ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP 51/2021

ANEXO I Mapa de Riscos

Recife, **(data conforme assinatura eletrônica)**

Maria Eduarda de Oliveira Correa Lima
Coordenadora de Comunicação Social
Gestora/Fiscal





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO I - ETP

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS **(ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)**

Planejamento da Contratação

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Demora nos procedimentos da fase interna da licitação					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Tempo de análise nos outros setores envolvidos com o processo de aquisição ser superior ao previsto, por exemplo, por falta de pessoal ou por problemas técnicos.				
2.					
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Fornecedor que ofereceu o menor preço se recusar a renovar a proposta por conta do atraso				
2.					
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Registrar a memória de cálculo e o resultado numérico do cálculo do Nível do Risco (P x I x R = NR)3x3x2=18					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
	☐ Evitar	☐ Transferir	☒ Mitigar	☐ Aceitar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Solicitar orientações de servidores de unidades como Secretaria Administrativa, Divisão de Licitações e Contratos e Assessoria Jurídica no momento da confecção dos documentos que compõem o pedido de aquisição (TR, ETP, etc.)			Cybelle Lustosa/Helen Moreira	





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

2.	Utilizar os modelos de TR, ETP, Mapa de Riscos e Mapa de Preços indicados pela Secretaria Administrativa como mais atuais.	Cybelle Lustosa/Helen Moreira
3.	Manter contato com os setores envolvidos no processo de aquisição para saber do andamento do processo	Cybelle Lustosa/Helen Moreira
4.	Revisar todos os documentos antes de protocolá-los	Helen Moreira
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Comunicação a CLC em seguida a Secretaria Administrativa para ciência e providências cabíveis.	Secretaria Administrativa e CLC
2.		

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS
(ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

Seleção do Fornecedor

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Fornecedor que não cumpre os termos do contrato.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Fornecedor não inicia a prestação de serviços no prazo estabelecido no contrato.				
2.					
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Impossibilidade de iniciar os trabalhos no tempo desejado pelo TRT6.				
2.					
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa	☐ Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Registrar a memória de cálculo e o resultado numérico do cálculo do Nível do Risco $(P \times I \times R = NR) 2 \times 3 \times 3 = 18$					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Evitar	☐ Transferir	☒ Mitigar	☐ Aceitar		
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

1.	Entrar em contato com o Fornecedor para o início imediato da prestação dos serviços, aplicando prazo para seu cumprimento.	DLC/Cybelle Moreira	Lustosa/Helen
2.			
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Denunciar o contrato por atraso na prestação do serviço.	Maria Eduarda Vaz/Cybelle	Lustosa
2.		Secretaria Administrativa	

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Fornecedor que não cumpre os termos do contrato.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Fornecedor não entrega o serviço como solicitado no Termo de Referência				
2.					
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	A Administração não tem a avaliação contratada				
2.					
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☒ Muito Alto	☐ Alto	☐ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Registrar a memória de cálculo e o resultado numérico do cálculo do Nível do Risco (P x I x R = NR) 2x5x2= 20					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Muito Alto		☐ Alto		☒ Médio	
				☐ Baixo	
				☐ Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☒ Evitar		☐ Transferir		☐ Mitigar	
				☐ Aceitar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Ao conferir os serviços prestados e verificar que não estão sendo realizados de acordo com as especificações do Termo de Referência, comunicar, de imediato, às gestoras do contrato.			CCS	
2.					
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Solicitar a anulação de Empenho.			Cybelle Lustosa/Maria Eduarda Vaz	
2.	Denunciar o descumprimento contratual à Secretaria Administrativa para fins de aplicação da sanção legal			Cybelle Lustosa/Maria Eduarda Vaz	





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

3.	Solicitar orientação à Secretaria Administrativa do melhor caminho a seguir, se chamar o segundo licitante ou realizar nova licitação.	Cybelle Lustosa/Maria Eduarda Vaz
-----------	--	-----------------------------------

Recife, **(data conforme assinatura eletrônica)**

Maria Eduarda Vaz de Oliveira Correa Lima

Chefe da Divisão de Comunicação Social

LEGENDA

Probabilidade	Possibilidade de ocorrência do risco
5 – Muito Alta	É praticamente uma certeza ($P > 95\%$)
4 – Alta	É muito provável ($65\% < P \leq 95\%$)
3 – Média	É provável ($35\% < P \leq 65\%$)
2 – Baixa	Não é muito provável ($5\% < P \leq 35\%$)
1 – Muito Baixa	É pouco provável ($P \leq 5\%$)

Impacto	A ocorrência do risco causará
5 – Muito Alto	Impacto muito alto
4 – Alto	Impacto alto
3 – Médio	Impacto médio
2 – Baixo	Impacto baixo
1 – Muito Baixo	Praticamente não haverá impacto

Relevância	Comprometimento
5 – Muito Alta	Poderá afetar todo o Tribunal e as perdas serão extremamente altas.
4 – Alta	Poderá afetar um ou mais negócios do Tribunal e as perdas serão graves.
3 – Média	Poderá afetar parte dos negócios do Tribunal e as perdas serão consideráveis.
2 – Baixa	Poderá afetar uma parte pequena e localizada do Tribunal e as perdas serão baixas.
1 – Muito Baixa	Poderá afetar uma parte muito pequena e localizada do Tribunal e as perdas serão mínimas.

Nível de risco	Valores possíveis
Muito alto	60, 64, 75, 80, 100, 125
Alto	32, 36, 40, 45, 48, 50
Médio	18, 20, 24, 25, 27, 30





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Baixo	8, 9, 10, 12, 15, 16
Muito Baixo	1, 2, 3, 4, 5, 6

OBS: para elaboração deste documento deve-se utilizar a metodologia de Gestão de Riscos do TRT6 (<http://novaintranet.trt6.jus.br/cge/gestao-de-riscos>).

